ESTADO DE PERNAMBUCO CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CASA OTACÍLIO DE SIQUEIRA PASSOS

RUA EUGÊNIO TAV. DE MIRANDA, 312 - CGC: 11.240.108/0001-78

RESOLUÇÃO N.o 36/98



EMENTA: Aprova as contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canhotinho, Estado de Pernambuco, referente ao exercício de 1995, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO:

CONSIDERANDO que as entendidas irregularidades apontadas no Relatório Técnico de Auditoria Contábil elaborado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Processo T.C. N.o 9690073-8 (Prestação de Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canhotinho-PE, exercício de 1995), são todas de naturezas formais, por conseguinte sem comprovação concreta de qualquer dano ao Erário Municipal, uma vez que não ocorreu má fé, dolo ou favorecimento a terceiros;

CONSIDERANDO ainda, que o Colendo Tribunal de Contas de Pernambuco tem sido justo e compreensivo no que tange ao cometimento de FALHAS DE NATUREZA FORMAL;

CONSIDERANDO também que a remuneração paga no Exercício de 1995 aos Vereadores deste Município não ultrapassou o limite constitucional de 5% da Receita do Município como permite a Emenda Constitucional de N.o 01/92 e que as Reuniões Extraordinárias realizadas e pagas aos Vereadores deste Município, foram convocadas legalmente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e não têm caráter remuneratório, mas indenizatório;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1.o - Ficam aprovadas as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canhotinho, Estado de Pernambuco, referente ao Exercício Financeiro de 1995, e consequentemente rejeitado o Parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, constante do Processo T. C. N.o 9690073-8, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de junho de 1997.

PORTAL DA TRANSPARENCIA http://doud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/56-20230210121122.pdf assinado por: idUser 83

Artigo 2.0 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3.0 - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANHOTINHO, em 23 de

março de 1998.